LEI Nº 3142 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguintes lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) a título de reajuste geral anual, a partir de fevereiro de 2018, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Francisco/MG.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de fevereiro de 2018.

São Francisco/MG, 06 de Fevereiro de 2018

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL